

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)

Resolução nº 14, de 09 de abril de 2025.

Aprova o Edital n. 03/2025, que regula o VESTIBULAR FAST 2025.2, o Ingresso através da nota do ENEM, do Escore UNICATÓLICA, da Portabilidade e da Segunda Graduação do Centro Universitário Católica de Quixadá, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNICATÓLICA – Centro Universitário Católica de Quixadá, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE ad referendum**:

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do anexo, parte integrante desta Resolução, o Edital n. 03/2025, que normatiza VESTIBULAR FAST 2025.2, o Ingresso através da nota do ENEM, do Escore UNICATÓLICA, da Portabilidade e da Segunda Graduação do Centro Universitário Católica de Quixadá.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores da UNICATÓLICA - Centro Universitário Católica de Quixadá, em Quixadá/CE, aos 09 de abril de 2025.



Prof. Marcos James Chaves Bessa

Presidente

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ**COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR
VESTIBULAR FAST 2025.2, INGRESSO ATRAVÉS DA NOTA DO ENEM, DO
ESCORE UNICATÓLICA, DA PORTABILIDADE E DA SEGUNDA
GRADUAÇÃO****EDITAL Nº 03/20255, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A UNICATÓLICA - Centro Universitário Católica de Quixadá, com base no seu Regimento Geral e nas disposições da legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições para o VESTIBULAR FAST 2025.2, para o Ingresso através da nota do ENEM, do Escore UNICATÓLICA, da Portabilidade e da Segunda Graduação, que disponibilizará o total de 1.080 (mil e oitenta) vagas destinadas aos cursos constantes nas tabelas explicitadas nos itens 7.1.1 (Cursos Presenciais) e 7.1.2 (Cursos Presenciais Flex) deste Edital.

1. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 1.1. O candidato poderá ingressar na UNICATÓLICA por meio de 5 (cinco) modalidades, a saber:
 - 1.1.1. **Vestibular Fast;**
 - 1.1.2. **ENEM;**
 - 1.1.3. **Escore UNICATÓLICA;**
 - 1.1.4. **Portabilidade;**
 - 1.1.5. **Segunda Graduação.**
- 1.2. O candidato poderá ainda ingressar pela Seleção FIES, ou pelo PROUNI. Em ambos, a seleção se dará conforme regulamentação própria que poderá ser obtida através dos sites do FIES (<http://acessounico.gov.mec/fies/>) e do PROUNI (<http://acessounico.gov.mec/prouni/>).

2. DO VESTIBULAR FAST

- 2.1. O candidato poderá ingressar através do **VESTIBULAR FAST 2025.2**. Para isso, o candidato fará uma inscrição, conforme o item 2.1.1.
 - 2.1.1. O processo de inscrição terá início às 0h do dia **09 de abril de 2025** e permanecerá aberto até às 23h59min do dia **26 de setembro de 2025**.
 - 2.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, em link disponível no site: www.tonauni.com
- 2.2. **O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição e alterações posteriores.**
- 2.3. O candidato fará uma prova on-line (uma prova de redação).
 - 2.3.1. A partir da data da inscrição, o candidato terá até 5 (cinco) dias corridos para a **realização da prova on-line** (redação). O candidato poderá realizá-la de acordo com o item 2.3.3.
 - 2.3.2. É de livre escolha e responsabilidade do candidato o acesso ao sistema para a realização da prova on-line.
 - 2.3.3. O candidato disporá de 03 (três) horas para a realização da prova.

- 2.4. A inscrição no VESTIBULAR FAST 2025.2 será gratuita.**
- 2.5. O candidato terá direito a uma única inscrição, na qual deverá indicar um dos cursos elencados nos itens 7.1.1 ou 7.1.2, de acordo com as vagas ofertadas neste Edital, na modalidade presencial ou presencial flex, respectivamente.

3. DO ENEM

- 3.1. **Para ingresso através da nota do ENEM, utilizar-se-ão os resultados do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), realizado pelo candidato, em todas as edições.**
- 3.2. Destinado aos candidatos que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de acordo com o item 3.1, cujos requisitos para efeito de classificação sejam os seguintes:
- 3.2.1. Ter o candidato atingido o resultado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) na parte objetiva do ENEM.
- 3.2.2. Ter o candidato atingido o resultado de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) na prova de redação do ENEM.
- 3.2.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, em link disponível no site: www.tonauni.com.
- 3.2.4. O prazo para solicitação será de 09 de abril de 2025 a 26 de setembro de 2025.**
- 3.3. Em até três dias úteis, o candidato receberá um retorno da UNICATÓLICA com informações acerca da sua solicitação.
- 3.4. O candidato que tiver notas que atendam aos requisitos dos itens 3.2.1 e 3.2.2 poderá se matricular no curso escolhido, observado o item 3.5.
- 3.5. Após o retorno da UNICATÓLICA, o candidato terá cinco dias úteis para realizar a sua matrícula, podendo a vaga ser disponibilizada para outro candidato em caso de prazo vencido.
- 3.6. O resultado da solicitação de ingresso através da nota do ENEM, respeitados os itens 3.5 e 9.2, fica válido enquanto houver vagas no curso pleiteado.
- 3.6.1. **A solicitação de ingresso através da nota do ENEM será gratuita.**
- 3.7. O candidato terá direito a uma única solicitação, na qual deverá indicar um dos cursos elencados nos itens 7.1.1 e 7.1.2., de acordo com as vagas ofertadas neste Edital, na modalidade presencial ou presencial flex, respectivamente.

4. DO SCORE UNICATÓLICA

- 4.1. **Para ingresso através do Score UNICATÓLICA, utilizar-se-ão os resultados satisfatórios de vestibulares anteriores realizados, na UNICATÓLICA, pelo candidato. Assim, não será necessário o candidato realizar outra prova.**
- 4.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, em link disponível no site: www.tonauni.com.
- 4.1.2. **O prazo para solicitação será de 09 de abril de 2025 a 26 de setembro de 2025.**

- 4.2. Em até três dias úteis, o candidato receberá um retorno da UNICATÓLICA com informações acerca da sua solicitação.
- 4.3. O candidato que tiver notas que atendam aos requisitos do item 4.1 poderá se matricular no curso escolhido, observado o item 4.4.
- 4.4. Após o retorno da UNICATÓLICA, o candidato terá cinco dias úteis para realizar a sua matrícula, podendo a vaga ser disponibilizada para outro candidato em caso de prazo vencido.
- 4.5. O resultado da solicitação de ingresso através do Escore UNICATÓLICA, respeitados os itens 4.4 e 9.2, fica válido enquanto houver vagas no curso pleiteado.
- 4.5.1. **A solicitação de ingresso através da nota do Escore UNICATÓLICA será gratuita.**
- 4.6. O candidato terá direito a uma única solicitação, na qual deverá indicar um dos cursos elencados nos itens 7.1.1 e 7.1.2., de acordo com as vagas ofertadas neste Edital, **na modalidade presencial ou presencial flex, respectivamente.**

5. DA PORTABILIDADE

- 5.1. Para **ingresso através da PORTABILIDADE, utilizar-se-á a média global do aluno, informação constante no histórico da graduação.** Para isso, o candidato fará uma inscrição, conforme o item 5.1.1
- 5.1.1. **O prazo para solicitação será de 09 de abril de 2025 a 26 de setembro de 2025.**
- 5.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, em link disponível no site: www.tonauni.com.
- 5.1.3. No ato da inscrição o candidato deve anexar o seu histórico parcial da graduação, ou o print do mesmo.
- 5.2. **O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição e alterações posteriores.**
- 5.3. As vagas destinadas ao ingresso através da Portabilidade serão preenchidas paulatinamente, conforme a demanda de solicitações, até o seu preenchimento, de acordo com o item 7.1.3.1.
- 5.4. Em até três dias úteis, o candidato receberá um retorno da UNICATÓLICA com informações acerca da sua solicitação.
- 5.5. Após o retorno da UNICATÓLICA, o candidato terá cinco dias úteis para realizar a sua matrícula, podendo a vaga ser disponibilizada para outro candidato em caso de prazo vencido.
- 5.6. O resultado da solicitação de ingresso através da Portabilidade, respeitado o item 5.5, fica válido enquanto houver vaga no curso pleiteado.
- 5.6.1. **A solicitação de ingresso através da Portabilidade será gratuita.**
- 5.7. O candidato terá direito a uma única solicitação, na qual deverá indicar um dos cursos elencados nos itens 7.1.1 e 7.1.2., de acordo com as vagas ofertadas neste Edital, respeitado o disposto no item 7.1.3.
- 5.8. O ingresso por Portabilidade (também conhecido como transferência) destina-se a alunos de outras IES devidamente credenciadas pelo MEC, excetuando-se os matriculados no primeiro ou no último semestres na IES de origem.

- 5.9. O ingresso por Portabilidade deve respeitar as áreas afins conforme o quadro abaixo:

CURSOS AFINS DA UNICATÓLICA	
Grupo 1	ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.
Grupo 2	BIOMEDICINA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA
Grupo 3	DIREITO, FILOSOFIA, PSICOLOGIA, TEOLOGIA
Grupo 4	ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

- 5.10. Os cursos de origem que não constarem do quadro acima deverão ter parecer de afinidade com os cursos de destino da UNICATÓLICA pela Pró-Reitoria de Graduação, com base nas áreas do conhecimento e/ou nas disciplinas comuns.

6. INGRESSO ATRAVÉS DA 2ª GRADUAÇÃO

- 6.1. Para **ingresso através da 2ª GRADUAÇÃO, utilizar-se-á a média global do aluno, informação constante no histórico do aluno.** Para isso, o candidato fará uma inscrição, conforme o item 6.1.1
- 6.1.1. **O prazo para solicitação será de 09 de abril de 2025 a 26 de setembro de 2025.**
- 6.1.2. No ato da inscrição o candidato deve anexar o seu histórico final da graduação, ou o print do mesmo.
- 6.1.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, em link disponível no site: www.tonauni.com
- 6.2. **O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição e alterações posteriores.**
- 6.3. As vagas destinadas ao ingresso através da 2ª Graduação serão preenchidas paulatinamente, conforme a demanda de solicitações, até o seu preenchimento, de acordo com o item 7.1.3.2.
- 6.4. Em até três dias úteis, o candidato receberá um retorno da UNICATÓLICA com informações acerca da sua solicitação.
- 6.5. Após o retorno da UNICATÓLICA, o candidato terá cinco dias úteis para realizar a sua matrícula, podendo a vaga ser disponibilizada para outro candidato em caso de prazo vencido.
- 6.6. O resultado da solicitação de ingresso através da 2ª Graduação, respeitado o item 6.3, fica válido enquanto houver vaga no curso pleiteado.
- 6.6.1. **A solicitação de ingresso através da 2ª Graduação será gratuita.**
- 6.7. O candidato terá direito a uma única solicitação, na qual deverá indicar um dos cursos elencados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, de acordo com as vagas ofertadas neste Edital, respeitado o disposto no item 7.1.3.

7. DAS VAGAS – Cursos Presenciais (item 7.1.1) e Presenciais Flex (7.1.2)

- 7.1. As vagas oferecidas para o primeiro e segundo semestres de 2024 estão assim distribuídas:

7.1.1. Cursos Presenciais:

ÁREA GERAL (Fonte: Manual para classificação dos cursos de graduação e sequenciais)	CURSOS	VAGAS 2025.2		TIPO	TURNO	Ato autorizativo/Data de publicação no DOU
		VESTIBULAR	ENEM/ Escore UNICATÓLICA			
		2025.2	2025.2			
Negócios, Administração e Direito	Direito	50	50	Bacharelado	Noturno	Portaria 279/28.01.2005
Saúde e Bem-Estar	Enfermagem	20	20	Bacharelado	Noturno	Portaria 159/14.01.2004
	Farmácia	15	15	Bacharelado	Noturno	Portaria 959/14.04.2004
	Fisioterapia	35	35	Bacharelado	Noturno	Portaria 958/07.04.2004
	Odontologia	40	40	Bacharelado	Integral	Portaria 172/23.01.2006
	Nutrição	40	40	Bacharelado	Noturno	Resolução CONSEPE 14/29.09.2021
Ciências Sociais, Comunicação e Informação	Psicologia	25	25	Bacharelado	Noturno	Portaria 521/21.02.2005
Engenharia, Produção e Construção	Arquitetura e Urbanismo	40	40	Bacharelado	Noturno	Portaria 130/09.02.2010
Artes e Humanidades	Filosofia	20	20	Bacharelado	Matutino	Portaria 160/14.01.2004
Agricultura, silvicultura, pesca e veterinária	Medicina Veterinária	35	35	Bacharelado	Integral	Resolução CONSEPE 10/15.10.24
SUBTOTALS		320	320			
TOTAL		640				

7.1.2. **Cursos Flex:** Entende-se presencial flex, o curso presencial que se utiliza 40% de sua carga horária de forma digital, em conformidade com a Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019 do MEC e o projeto pedagógico do curso.

ÁREA GERAL (Fonte: Manual para classificação dos cursos de graduação e sequenciais)	CURSOS	VAGAS 2025.2		TIPO	TURNO	Ato autorizativo/Data de publicação no DOU
		VESTIBULAR	ENEM/ Escore UNICATÓLICA			
		2025.2	2025.2			
Saúde e Bem-Estar	Educação Física	20	20	Bacharelado	Noturno	Portaria 209/28.03.2014 Portaria 3.904/16.11.2005

Engenharia, Produção e Construção	Engenharia Civil	50	50	Bacharelado	Noturno	Resolução CONSEPE N° 68, de 27/12/18
Negócios, Administração e Direito	Administração	50	50	Bacharelado	Noturno	Portaria 158/14.01.2004
	Ciências Contábeis	50	50	Bacharelado	Noturno	Portaria 157/14.01.2004
Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)	Sistemas de Informação	20	20	Bacharelado	Noturno	Portaria 555/27.06.2007
Serviços	Estética e Cosmética	30	30	Tecnólogo	Noturno	Resolução CONSEPE 11/15.10.24
TOTALS		220	220			
		440				

7.1.3. As **Vagas** para ingresso por meio de **Portabilidade** e **2ª Graduação** resultam do acumulado de anos anteriores, estando a oferta limitada a 15 vagas por curso, sujeitas à análise de viabilidade, conforme o que segue:

7.1.3.1. No caso de Portabilidade, serão analisados: credenciamento da IES de origem e autorização do curso pelo MEC, disponibilidade de disciplinas em oferta no curso de destino para conclusão em tempo razoável, afinidade do curso de origem com o curso de destino na UNICATÓLICA, vagas disponíveis conforme item 7.1.3.

7.1.3.2. No caso de 2ª Graduação, serão analisados: a validade do diploma ou equivalente, a disponibilidade de disciplinas em oferta no curso de destino para conclusão em tempo razoável, vagas disponíveis conforme item 7.1.3.

8. DAS PROVAS DO VESTIBULAR

8.1. A prova do VESTIBULAR FAST 2025.2 **consistirá** de uma única etapa, com uma Prova **Redação** em Língua Portuguesa, valendo **100 (cem) pontos**.

8.2. O candidato realizará sua inscrição, de acordo com o item 2.1.1, e logo após receberá a confirmação da mesma através do e-mail.

8.3. **A prova de Redação será realizada online.** O candidato poderá realizá-la em até 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da sua inscrição. Para isso, ele receberá, no e-mail, as instruções para realização da mesma.

8.4. Orientamos que o candidato acesse o ambiente de prova até 3 horas antes do prazo marcado para o término da mesma, que é, conforme o item 3.5, de até 5 (cinco) dias corridos. Neste momento o sistema encerra para novos acessos e para provas em andamento.

8.5. O candidato disporá de um período de 180 (cento e oitenta) minutos para realização da Prova de Redação.

8.6. Na hipótese do fechamento da tela, no momento da resolução da prova, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Vestibular

- através do e-mail vestibular@unicatolicaquixada.edu.br informando acerca da referida situação.
- 8.7. O candidato disporá de um tema de redação, sobre o qual deve discorrer, de acordo com o comando da questão. Somente será disponibilizada ao candidato uma única folha de redação.
 - 8.7.1. **O candidato deverá digitar o texto da redação diretamente no campo destinado a ela, evitando assim usar outras plataformas, como por exemplo o Word, pois o campo do texto, destinado ao preenchimento da redação, não permite que sejam utilizados os comandos CTRL+C e CTRL+V.**
 - 8.8. O resultado do VESTIBULAR FAST 2025.2 será divulgado conforme o item 10.1.
 - 8.9. A prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de, no mínimo, 600 (seiscentos) caracteres (Exemplo: UNICATÓLICA correspondem a 11 caracteres), de acordo com as instruções nela indicadas.
 - 8.9.1. A prova de redação em Língua Portuguesa terá valor de 100 (cem) pontos e avaliará, além dos aspectos textuais e formais da norma culta da Língua Portuguesa, o domínio da escrita formal em língua portuguesa, as áreas de conhecimento, compreensão do tema, construção textual, capacidade interpretativa, domínio dos mecanismos linguísticos na construção argumentativa e propostas coerentes que respeitem os direitos humanos.
 - 8.9.2. Os pontos obtidos na prova de redação serão o escore total do candidato.
 - 8.9.3. Considerar-se-á eliminado o candidato que:
 - 8.9.3.1. Deixar em branco o campo destinado à escrita da redação;
 - 8.9.3.2. Fuga ao tema proposto pelo comando da questão;
 - 8.9.3.3. Escrever menos de 600 (seiscentos) caracteres;
 - 8.9.3.4. Ser escrito em língua diversa da Língua Portuguesa.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A lista de classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos.
- 9.2. Consideram-se “aprovados” os candidatos cuja classificação corresponda ao limite de vagas ofertadas conforme os quadros constantes nos itens 7.1.1 e 7.1.2, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos e os critérios estabelecidos no item 6.8.1.
- 9.3. Poderão se matricular no segundo semestre de 2025 os candidatos aprovados.
- 9.4. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate, levando-se em consideração o candidato de maior idade.
- 9.5. Persistindo o empate, terá precedência o candidato com inscrição mais antiga.
- 9.6. O Centro Universitário Católica de Quixadá, após as matrículas dos aprovados e dos classificáveis, poderá, na eventualidade de vagas remanescentes, realizar novos processos seletivos, até o preenchimento completo das vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, observados os respectivos períodos letivos.

10. DA DIVULGAÇÃO

- 10.1. O candidato poderá acessar o **resultado do VESTIBULAR FAST 2025.2 em até 3 (três) dias úteis**, de forma individual, no Portal do Candidato.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1. A matrícula dos candidatos **aprovados** será realizada de forma presencial ou on-line.
- 11.1.1. **Para realizar a matrícula presencial**, o candidato aprovado deverá comparecer, em até 3 (três) dias úteis, tão logo seja informado da aprovação no Vestibular Fast 2025.2, ao campus da UNICATOLICA no endereço Avenida Plácido Castelo, s/n, Quixadá-CE, das 8h às 21h, com os documentos listados no item 11.9.
- 11.1.2. **Para realizar a matrícula online**, o candidato aprovado deverá encaminhar os documentos listados no item 11.9 para o e-mail atendimento@unicatolicaquixada.edu.br, em até 3 (três) dias úteis, tão logo seja informado da aprovação no Vestibular Fast 2025.2. O candidato aprovado que optar por esta modalidade de matrícula e enviar a documentação após as 17h terá o seu atendimento concluído no próximo dia útil.
- 11.2. Após os prazos estipulados nos itens 11.1.1 e 11.1.2., persistindo a existência de vagas, os candidatos remanescentes poderão se matricular até o início das aulas de 2025.2.
- 11.3. Não poderá se matricular o candidato que tiver sido excluído ou desligado compulsoriamente do Processo Seletivo.
- 11.4. **A matrícula de candidato só estará concluída e válida após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, depois de cumpridos todos os itens acima.**
- 11.5. As disciplinas que compõem o primeiro semestre terão que ser cursadas integralmente, salvo alterações sugeridas pelas Coordenações dos Cursos e aprovadas pela Pró-Reitoria de Graduação. Junto com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a ser celebrado por ocasião da matrícula, o candidato matriculado, receberá a carga horária e o horário das disciplinas a serem cursadas.
- 11.6. É proibido o trancamento, bem como o aproveitamento, salvo autorização da Pró-Reitoria de Graduação, nas disciplinas do 1º semestre do curso.
- 11.7. Em caso de aproveitamento de disciplinas do primeiro semestre, o aluno deverá substituí-las por outras de semestres mais avançados, conforme parecer do coordenador do curso.
- 11.8. **Os candidatos aprovados no Vestibular Fast 2025.2 e os que ingressarem através da nota do ENEM, do Escore UNICATÓLICA, da Portabilidade ou da Segunda Graduação deverão apresentar originais dos documentos listados no item 11.9 no dia da matrícula. Os candidatos que optarem pela matrícula on-line, deverão trazê-la no primeiro dia de aula semestre letivo de 2025.2.**
- 11.9. O candidato "aprovado" deverá providenciar o envio dos seguintes documentos:

- 11.9.1. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (cópia);
- 11.9.2. Histórico escolar do ensino médio (cópia);
- 11.9.3. Documento oficial de identidade - (cópia);
- 11.9.4. CPF (cópia);
- 11.9.5. Contrato de prestação de serviço educacional, fornecido pelo Centro Universitário Católica de Quixadá, que deverá ser inicialmente assinado digitalmente pelo responsável ou pelo aluno, desde que tenha no mínimo 18 anos completos ou que seja menor emancipado;
- 11.9.6. CPF do responsável financeiro (cópia), caso o candidato não tenha 18 anos completos;
- 11.9.7. Comprovante de endereço (cópia).
- 11.10. O Contrato de prestação de serviço educacional, fornecido pelo Centro Universitário Católica de Quixadá, terá o aceite no dia da matrícula, e será assinado presencialmente no dia da entrega da documentação pessoal, conforme o item 11.5.
- 11.11. O candidato fica obrigado a comprovar, até o primeiro dia de aula, a conclusão do ensino médio (ou equivalente). Não havendo a comprovação, a matrícula se tornará inválida, conforme a Portaria Ministerial nº 391, publicada no DOU, de 07/02/2002 (com retificação no dia 13/02/2002), que estabelece que os candidatos aos cursos do ensino superior deverão ter concluído o ensino médio (ou equivalente). O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.

12. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- 12.1. No primeiro dia de aula do semestre 2025.2, o aluno deverá entregar a documentação, conforme descrito no item 11.9, ocasião em que também assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Centro Universitário Católica de Quixadá.
- 12.2. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre e regerá a relação entre o aluno e a UNICATÓLICA no que se refere às condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade, forma de pagamento e atualização de valor (em caso de atraso de pagamento), as condições de rescisão, prazo de validade.
- 12.3. Para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o candidato aprovado, o Centro Universitário Católica de Quixadá necessita de que o aluno indique um responsável financeiro, o qual será o solidariamente responsável pelo pagamento da semestralidade. O responsável financeiro pelo aluno perante o Centro Universitário Católica de Quixadá deverá ser pessoa idônea, maior de 18 anos, sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (SERASA,

- SPC, CADIN etc.) e que possua bens suficientes para arcar com o valor da semestralidade.
- 12.4. O responsável financeiro poderá ser o próprio aluno, desde que atendidas todas as exigências acima.
- 12.5. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das parcelas é a principal obrigação do aluno e de seu responsável financeiro, o qual não será aceito na forma de cheque.
- 12.6. O aluno poderá, ao longo do semestre, solicitar alteração do responsável financeiro, o que deverá ser feito, por escrito, junto à Secretaria Acadêmica do Centro Universitário Católica de Quixadá e sobre a qual a Instituição poderá ou não concordar.
- 12.7. A semestralidade do curso referido será paga em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a matrícula referente à primeira parcela.
- 12.8. **O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) QUE JÁ TENHA QUITADO O VALOR REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA E QUE DESISTA DA VAGA, DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA TAL FIM, DISPONÍVEL NO SETOR ACADÊMICO DA CONTRATADA, DE TAL DECISÃO. A COMUNICAÇÃO ACIMA REFERIDA DEVERÁ DAR-SE, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O ÚLTIMO DIA ANTERIOR AO INÍCIO DAS AULAS NO SEMESTRE PARA O QUAL SE MATRICULOU. FEITA A COMUNICAÇÃO CONFORME AS INDICAÇÕES ACIMA DESCRITAS, O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) TERÁ DIREITO À DEVOLUÇÃO DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR PAGO, DEDUZINDO-SE DESTES O PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO), A TÍTULO DE DESPESAS COM GESTÃO ADMINISTRATIVA.**
- 12.9. NÃO SERÁ ADMITIDA A MATRÍCULA CONDICIONAL.
- 12.10. A cada início de semestre, o aluno e seu responsável financeiro assinarão novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que regulará o respectivo semestre contratado.

13. DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

- 13.1. Os cursos funcionarão no *campus* do Centro Universitário Católica de Quixadá, localizada na Rua Juvêncio Alves, nº 660, Centro, 63900-257, na cidade de Quixadá/CE.

14. DO CRONOGRAMA

- 14.1. Os candidatos que desejam ingressar através do VESTIBULAR FAST 2025.2, através da nota do ENEM, do Escore UNICATÓLICA, da Portabilidade ou da Segunda Graduação deverão obedecer aos cronogramas constantes dos quadros abaixo:
- 14.1.1. Cronograma do VESTIBULAR FAST 2025.2:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	09/04/2025
Abertura do período de inscrições	09/04/2025
Encerramento do período de inscrições	26/09/2025
Realização das provas	09/04/2025 a 26/09/2025

Divulgação dos resultados	Item 10.1
Matrícula dos aprovados	09/04/2025 a 26/09/2025

14.1.2. Cronograma do Ingresso através da nota do ENEM:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	09/04/2025
Abertura do período de inscrições	09/04/2025
Encerramento do período de inscrições	26/09/2025
Divulgação do resultado	Item 3.3
Matrícula	Item 3.5

14.1.3. Cronograma do Escore UNICATÓLICA:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	09/04/2025
Abertura do período de inscrições	09/04/2025
Encerramento do período de inscrições	26/09/2025
Divulgação do resultado	Item 4.2
Matrícula	Item 4.4

14.1.4. Cronograma da Portabilidade:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	09/04/2025
Abertura do período de inscrições	09/04/2025
Encerramento do período de inscrições	26/09/2025
Divulgação do resultado	Item 5.4
Matrícula	Item 5.5

14.1.5. Cronograma da Segunda Graduação:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	09/04/2025
Abertura do período de inscrições	09/04/2025
Encerramento do período de inscrições	26/09/2025
Divulgação do resultado	Item 6.4
Matrícula	Item 6.5

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição efetivada implica na aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo.

15.2. **As informações e os documentos apresentados pelo candidato serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo o**

- candidato, civil e criminalmente, se for o caso, por qualquer falsidade.**
- 15.3. Não haverá, em hipótese alguma, revisão de prova, recontagem de pontos e/ou segunda chamada, bem como de acesso do candidato ao espelho de prova.
 - 15.4. A Reitoria do Centro Universitário Católica de Quixadá reserva-se o direito de não formar turma de novatos em cursos que não atinjam 80% de ocupação das vagas oferecidas.
 - 15.5. Os prazos estabelecidos neste edital, se necessário, poderão ser prorrogados, situação em que se dará ampla divulgação através dos meios de comunicação.
 - 15.6. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito.
 - 15.7. O Centro Universitário Católica de Quixadá, através da Comissão Permanente do Vestibular, determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares relativos ao Processo Seletivo VESTIBULAR FAST 2025.2.
 - 15.8. Os presentes Processos Seletivos são válidos para a matrícula no segundo semestre letivo de 2025.2, observadas as vagas ofertadas e constantes nos itens 7.1.1 e 7.1.2.
 - 15.9. As vagas destinadas ao PROUNI e à seleção FIES estarão resguardadas de acordo com a legislação vigente.
 - 15.10. Caso não haja candidatos para as vagas destinadas ao Vestibular ENEM, Escore UNICATÓLICA, Portabilidade ou Segunda Graduação, poderá a UNICATÓLICA destiná-las a candidatos inscritos no VESTIBULAR FAST 2025.2, e vice-e-versa.
 - 15.11. O Centro Universitário Católica de Quixadá não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular.

Quixadá/CE, 09 de abril de 2025.



Marcos James Chaves Bessa
Reitor



Marcos Augusto Ferreira Nobre
Pró-Reitor de Graduação

unicatólica

Centro Universitário Católica de Quixadá



Antonio Wendel Brito de Oliveira
Comissão Permanente do Vestibular